



1

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 026/2022
Instrumento Contratual nº. 027/2022

Contrato de aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha, que entre si celebram a Câmara Municipal de Baixa Grande / Ba e a Empresa Marcelo Araújo da Silva-ME, para os fins abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador **HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa **MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME**, CNPJ nº. 24.874.897/0001-40, localizada na Rua Massaranduba nº 50 – Bairro Massaranduba, 44.620-000, Baixa Grande/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no Povoado de Massaranduba, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 9184527-SSP/BA, CPF nº 009.397.615-13, em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 027/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa, para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **29/08/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.634,70** (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Tesouraria da Câmara de Vereadores para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 13.232.798/0001-49, sediada na Avenida 02 de Julho nº 771 - Centro, 44.620-000, Baixa Grande-Ba.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



2

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão / Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara de Vereadores poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.



Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.


13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.


HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR
= PRESIDENTE =
CONTRATANTE


MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME
MARCELO ARAUJO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

01 
Nome: 034.429.795-01
CPF. Nº.

02 _____
Nome: Heloísa Neto Lima
CPF Nº. 054.434.0155

PUBLICAÇÃO:

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

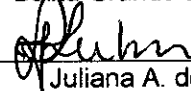
Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.


João Guarberto de A. Neto
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

PARECER JURÍDICO:

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.


Juliana A. de C. Pamponet Kuhn
Advogada – OAB nº. 17.259



4

Estado da Bahia
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar	140	Kg.	3,95	553,00
02	Água Mineral de 20 Lt.	140	Und.	9,20	1.288,00
03	Água Sanitária de 1 Lt.	150	Und.	2,88	432,00
04	Álcool 1Lt.	120	Und.	9,80	1.176,00
05	Balde Plástico de 10 Lt.	10	Und.	13,05	130,50
06	Bolacha C. Craker de 400gr.	150	Und.	6,10	915,00
07	Bolacha doce de 400 gr.	150	Und.	6,34	951,00
08	Barrufador de 500ml.	30	Und.	14,10	423,00
09	Café Solúvel de 50gr.	200	Und.	4,58	916,00
10	Copo plast. de 500ml pac./100	130	Und.	2,66	345,80
11	Copo plast. de 200ml pac./100	200	Und.	6,00	1.200,00
12	Desinfetante de 2 Lt.	200	Und.	8,85	1.770,00
13	Detergente de 500 ml.	150	Und.	2,80	420,00
14	Esponja para louça	100	Und.	1,09	109,00
15	Flanela de 30x50cm.	100	Und.	2,79	279,00
16	Guardanapos de 22x20cm.	200	Und.	1,88	376,00
17	Esponja de aço	100	Und.	1,97	197,00
18	Leite em Pó pac. de 400gr.	200	Und.	9,65	1.930,00
19	Limpa Vidros de 500 ml.	50	Und.	5,73	286,50
20	Lustra Moveis de 200 ml.	50	Und.	5,90	295,00
21	Odorizador de Ar de 360ml.	100	Und.	9,35	935,00
22	Pá de plástico p/ lixo pequena	30	Und.	6,95	208,50
23	Pano de Chão 45x65 cm.	50	Und.	5,60	280,00
24	Pano de Prato 40x60cm.	50	Und.	4,45	22,50
25	Papel Higiênico pac. c/ 04	100	Und.	5,95	595,00
26	Papel Toalha	200	Und.	5,10	1.020,00
27	Pedra Sanitária de 25 gr.	240	Und.	2,00	480,00
28	Polpa de Fruta de 01 Kg.	150	Und.	17,85	2.677,50
29	Roldo para limpeza	20	Und.	11,83	236,60
30	Sabão em pó de 500gr.	100	Und.	4,79	479,00
31	Saco plástico p/lixo de 100 lt.	200	Und.	3,60	720,00
32	Saco plástico p/lixo de 15lt	200	Und.	2,80	560,00
33	Vassoura de pelo	10	Und.	13,55	130,50
34	Vassoura de Piaçava	10	Und.	9,23	92,30
=	=====	=====	=====	Preço Total	22.634,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.874.897/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2016	
NOME EMPRESARIAL MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA MASSARANDUBA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO DT MASSARANDUBA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.620-000	BAIRRO/DISTRITO MASSARANDUBA	MUNICÍPIO BAIXA GRANDE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9911-9926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **08:38:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513
CNPJ: 24.874.897/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:57 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **586D.30EC.7E79.9D04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.874.897/0001-40
Certidão nº: 27551735/2022
Expedição: 24/08/2022, às 08:36:29
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.874.897/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.874.897/0001-40

Razão Social: MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513

Endereço: DT MASSARANDUBA 50 TERREO / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA /
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604234366741807

Informação obtida em 24/08/2022 08:41:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223940042

RAZÃO SOCIAL	
MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.925.297	24.874.897/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/08/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000332/2022

Emissão: 22/08/2022

Validade: 20/11/2022

MARCELO ARAUJO DA SILVA 00939761513

CGA: 000.001.384/001-72

CNPJ: 24.874.897/0001-40

CNAE: 4712-1/00

POV MAÇARANDUBA,50

TERREO

ZONA RURAL

44620-000 - BAIXA GRANDE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Evanilson da Cruz
Diretor do Departamento de
Administração Tributária
Portaria nº 06 de 08/01/2021

validação Web:



00220220000033200000459018

Emissor: LANY



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE AGOSTO 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 37

Edição eletrônica disponível no site www.cmbaixagrande.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE PÚBLICA:

- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
c=Brasil, o=Câmara Municipal de Baixa Grande e=REDE GERAL SERVICOS LTDA
Location:
Date: 2022.08.31 12:55:03.00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Hélio Gonçalves Junior
- Av. 2 de Julho, 771, Centro, Baixa Grande – Ba
- Tel: (74) 3258-1275



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 37



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO nº. 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 027/2022

Espécie: Contrato nº. 027/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME

CNPJ nº. 24.874.897/0001-40

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha, para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 22.634,70 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME: Marcelo Araújo da Silva.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE
CNPJ 13.232.798/0001-49
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 027/2022**

Espécie: Contrato nº. 027/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME

CNPJ nº. 24.874.897/0001-40

Objeto: Contratação de empresa, para Aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha, para a Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba.

Valor Global: R\$ 22.634,70 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: Até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2022.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

Pela MARCELO ARAUJO DA SILVA-ME: Marcelo Araújo da Silva.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Baixa Grande-Ba, 29 de Agosto de 2022.


João Gualberto de Araújo Neto
Presidente da Comissão de Contratação